

DECRETO N.º 8.202, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Atualiza o Sistema de Distanciamento Controlado para a semana de 11 a 17 de agosto de 2020, aplicando as medidas sanitárias segmentadas como forma de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VOLNEI MINOZZO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Estado do Rio Grande do Sul, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020,

CONSIDERANDO que o Município de Nova Prata deve manter a adoção dos critérios de ocupação e protocolos de prevenção recomendados no Sistema de Distanciamento Controlado para a bandeira laranja - risco médio, na semana de 11 a 17 de agosto de 2020, adequando os Decretos Municipais aos Decretos Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1.º Manter os critérios de ocupação e funcionamento estabelecidos pelo Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para a bandeira laranja, na semana de 11 a 17 de agosto de 2020, devendo ser observados os protocolos obrigatórios e específicos pelos munícipes, empregadores, trabalhadores, clientes, alunos ou usuários, sempre que houver qualquer atividade presencial desenvolvida em um ambiente de trabalho, de ensino, repartições públicas e templos religiosos (<https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 10 de agosto de 2020.

Volnei Minozzo
Prefeito Municipal

Yanara A. R. Ely
Assessora Jurídica